NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

ANA: REGULADORA DAS REGULADORAS

Hoje a regulação é fragmentada e inadequada

Cada Estado ou Município pode dispor as regras para os operadores em suas localidades.

Resultado: regulação desconexa, sem embasamento técnico, elevada percepção de riscos regulatórios, e insegurança jurídica.

Afeta negativamente o desenvolvimento do setor!

Novo Marco Legal cria "normas de referência" nacionais

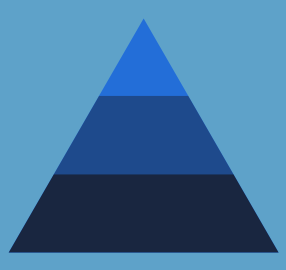

Cria-se convergência da regulação em torno da Agência Nacional de Águas (ANA). Busca-se a uniformização de regras gerais aplicáveis em todo país.

A ANA elaborará normas sobre tarifas, padrões contratuais, metas de universalização, qualidade dos serviços, governança regulatória, entre outros temas.

Estados e Municípios adequarão as normas nacionais para sua realidade

R**egras gerais serã detalhadas e complementadas pelos entes locais**, inclusive quando atuarem na condição de poder concedente.

Não há penalidades ou nulidades para as regras locais que contrariarem as normas de referência.

Porém, a conformidade com as normas nacionais será condição para a obtenção de recursos e financiamentos federais para o setor de saneamento.

Regras elaboradas por órgãos técnicos e independentes

A ANA e as entidades reguladoras locais deverão adotar medidas de governança regulatória.

Deverão ser realizadas Análises de Impacto Regulatório (AIR), audiências e consultas públicas.

Espera-se a redução do risco político das concessões. Seriam evitadas medidas oportunísticas e indevidas. Foco na qualidade dos serviços e na sustentabilidade financeira.

LEIA EM NOSSO SITE SÉRIE DE ARTIGOS SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO.